

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N° 116/97

“ Cria a Diretoria de Teleensino
e as Coordenadorias Setoriais de
Educação, e dá outras
providências”.

27/06/1997

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

LEI Nº 116/97

**Cria a Diretoria de Teleensino e as
Coordenadorias Setoriais de
Educação, e dá outras providências.**

PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Croatá aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, a Diretoria de Teleensino e SEIS Coordenadorias Setoriais de Educação.

Art. 2º - Fica extinta a Divisão de Teleensino da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

Art. 3º - Em decorrência da criação dos Órgãos a que se refere o Art. 1º desta Lei, ficam criados, UM cargo de Diretor de Teleensino DAS - 2 e SEIS cargos de Coordenador Setorial de Educação DAS -4, que passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão definido na Lei 105/97.

Art. 4º - Em decorrência da extinção do Órgão a que se refere o Art. 2º desta Lei, extingue-se UM cargo de Diretor de Divisão DAS - 3, constante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 105/97.

Art. 5º - Fica revogado, retroativamente a 3 de janeiro de 1.997, o Art. 3º da Lei nº 105/97.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 27 de junho de 1.997


José Antônio Rodrigues de Aragão
prefeito